PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
09/16

FL. Nº 10
PROC. Nº FL 10/12

LEI Nº 4.078 - DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado a reforço em dotações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.1.90.11 – 256 – Vencimentos.....R$-450.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.1.90.13 – 258 – Obrigações Patronais.....R$-85.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.3.90.30 – 261 – Material de Consumo.....R$-100.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.041 – 3.1.90.11 – 311 – Vencimentos.....R$-40.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.041 – 3.1.90.13 – 312 – Obrigações Patronais.....R$-25.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.074 – 3.1.90.11 – 359 – Vencimentos.....R$-20.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.074 – 3.1.90.13 – 360 – Obrigações Patronais.....R$-10.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.074 – 3.3.90.30 – 361 – Material de Consumo.....R$-30.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.074 – 3.3.90.33 – 363 – Desp. c/ Locomoção.....R$-40.000,00
Total.....R$-800.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.3.90.39 – 266 – Serviços Terceiros-PJ.....R$-200.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.1.90.11 – 257 – Vencimentos.....R$-200.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.037 – 3.1.90.11 – 277 – Vencimentos.....R$-150.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.037 – 3.1.90.13 – 278 – Obrigações Patronais.....R$-50.000,00
02.14.01.10.302.0120.2.036 – 3.3.90.39 – 276 – Serv. Terceiros – PJ.....R$-80.000,00
02.14.01.10.303.0120.2.066 – 3.1.90.11 – 337 – Vencimentos.....R$-120.000,00
Total.....R$-800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.078 - DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

-fl 02-

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 11
PROC. Nº 10/12

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos